

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -**  
**CISAM**

**1. OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço laboratorial especializado para a realização de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água *in natura*, esgoto sanitário bruto e tratado, no Município de Brunópolis, bem como pelas informações pertinentes, às partes interessadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Consórcio Intermunicipal de saneamento Ambiental, do Meio Oeste de Santa Catarina – CISAM presta serviço de orientar, fiscalizar e regular os prestadores de serviço de saneamento básico, com vistas a assegurar a sustentabilidade financeira e qualidade de serviços e operacionalizar o laboratório Regional de Controle da Qualidade da Água e Esgoto. Sendo a única a cotar para este certame.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** A contratação tem como objetivo a prestação de serviços pela empresa CISAM de para estimular a melhoria e eficiência dos serviços públicos municipais, orientar, fiscalizar e regular os prestadores de serviço de saneamento básico, com vistas a assegurar a sustentabilidade financeira e qualidade de serviços.

**4. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, do Meio Oeste de Santa Catarina – CISAM será realizado no município de Brunópolis.

**5. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução integral dos serviços deve ser concluída até 31/12/2025 facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com os arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, legislação municipal e suas alterações supervenientes às

licitações e contratos da Administração Pública, assegurando o cumprimento eficiente e dentro do prazo estabelecido no contrato. Este prazo foi definido considerando a natureza das atividades, os objetivos propostos e a necessidade de atender de forma adequada às demandas da Prefeitura Municipal.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento rigoroso da execução dos serviços será conduzido de forma sistemática pela Secretaria Municipal de Administração, contando com o suporte de servidores designados especificamente para esta finalidade. A equipe responsável pela fiscalização estará atenta à conformidade das atividades realizadas com as diretrizes estabelecidas no contrato, garantindo a eficiência e qualidade na prestação dos serviços pelo Consórcio Intermunicipal de saneamento Ambiental, do Meio Oeste de Santa Catarina – CISAM. Este processo de acompanhamento visa assegurar o pleno atendimento das demandas estipuladas, bem como a consecução dos objetivos propostos para o período contratual.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa do valor para a contratação dos serviços pela prestação de serviço laboratorial especializado para a realização de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água *in natura*, esgoto sanitário bruto e tratado, objeto deste contrato, o contratante pagará ao Contratado, a importância de R\$ 164.253,24 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), cujo vencimento dar-se-á 5 (cinco) dias após a finalização das análises e emissão dos Relatórios de Ensaio do referido mês.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. O CONTRATADO prestará os serviços de acordo com o constante na cláusula décima primeira, devendo:

- a) realizar as coletas e as análises das amostras de água, por métodos analíticos legalmente aceitos;
- b) fornecer os respectivos Relatórios de Análises físico-químicas e biológicas, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis. O prazo para entrega dos Relatórios de Análise iniciará após a data da coleta das amostras. A entrega do Relatório ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser disponibilizado pelo CONTRATADO, com acesso individualizado;
- c) fornecer, sob consulta, os resultados preliminares das análises microbiológicas de coliformes totais

e escherichia coli, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a data da coleta das amostras;

d) fornecer adequados e suficientes materiais de acondicionamento, transporte e preservação de amostras, quando o CONTRATANTE se dispuser, solidariamente, a realizar a coleta de amostras;

8.2. Serão de responsabilidade do CONTRATADO os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do CONTRATANTE previstas neste contrato;

8.3. O CONTRATADO obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual;

8.4. As amostras, materiais, documentos, informações e dados entregues pelo CONTRATANTE deverão ser utilizados pelo CONTRATADO, por seus funcionários ou prepostos, estritamente para cumprimento dos serviços ora contratados. O CONTRATADO concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e prepostos;

8.5. Será de responsabilidade do CONTRATADO todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação aos mesmos;

8.6. O CONTRATADO deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente aos pagamentos ajustados no presente instrumento;

8.7. O CONTRATADO poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto contratado.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. O CONTRATANTE deverá:

a) estabelecer e entregar ao CONTRATADO, o Plano de Análises Laboratoriais, indicando o escopo de parâmetros a serem analisados, quantidades e periodicidade; b) por ocasião das coletas, indicar os locais e designar servidor para acompanhar o amostrador, no processo de coleta das amostras a serem analisadas; c) fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes técnicos necessários à perfeita realização do serviço.

b) O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da fatura de prestação do serviço, na forma e condições estabelecidas no item 7.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

04.002 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO / DEPTO. MUNIC.  
DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO

11 - URBANISMO

15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos

2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA

42 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0500 - RECURSOS  
ORDINÁRIOS

Brunópolis, SC, 16 de dezembro de 2024.

Elaine Novacki dos Santos  
Secretária de Administração

